# Estatuto do Aluno

## Direitos

**O aluno tem direito a:**

**a.** Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;

**b.** Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso;

**c.** Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;

**d.** Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares;

**e.** Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;

**f.** Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola;

**g.** Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;

**h.** Apoio psicológico e orientação escolar e profissional;

**i.** Ação social escolar;

**j.** O aluno tem direito a eleger e ser eleito delegado ou subdelegado de turma;

**k.** O aluno tem direito a ser representado pelo delegado e subdelegado da respetiva turma em harmonia com o estabelecido no regulamento interno da escola.

## Deveres

**O aluno tem o dever de:**

**a.** Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;

**b.** Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;

**c.** Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;

**d.** Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;

**e.** Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola;

**f.** Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados;

**g.** Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;

**h.** Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;

**i.** Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;

**j.** Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;

**k.** Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas;

**l.** Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da diretora da escola;

**m.** O delegado e subdelegado de turma devem colaborar / zelar para o bom funcionamento da turma e pela preservação correta dos espaços.

## Funções do delegado e subdelegado de turma

1. Promover relações de sã camaradagem entre os colegas;
2. Chamar a atenção dos colegas para atos de indisciplina ou incorreção, intervindo como moderadores nos conflitos gerados entre os elementos da turma;
3. Colaborar ativamente, com o diretor de turma e os outros professores, na resolução de problemas de relacionamento e de aprendizagem, na medida das suas possibilidades;
4. Ser porta-voz das preocupações e anseios da turma;
5. Participar nos conselhos de turma, quando convocado.

O subdelegado de turma apoia e acompanha a ação do delegado e substitui-o na sua ausência.

***Substituição do delegado e/ou subdelegado de turma***

1. É de considerar a substituição do delegado ou do subdelegado nos seguintes casos:

a) Desejo manifestado e devidamente fundamentado pelo próprio aluno, perante a turma e o diretor de turma;

b) Proposta justificada de, pelo menos, dois terços dos alunos e/ou do diretor de turma/coordenador pedagógico.

***Mandato***

1. O mandato de delegado e subdelegado de turma decorre até ao fim do ano letivo.

2. O delegado e o subdelegado de turma perdem o seu mandato quando:

a) Se dá inicio a um novo ano letivo;

b) A pedido do próprio e devidamente fundamentado, perante a turma e o diretor de turma;

c) Por proposta justificada de, pelo menos, dois terços dos alunos;

d) Por proposta justificada do diretor de turma/coordenador pedagógico.

3. Quando o delegado ou subdelegado de turma cessam o mandato, procede-se a uma nova eleição.